



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 296 - GAB/PMA, 06 de Setembro de 2021.

PUBLICADO EM: 06 / 09 / 2021.

“Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento de futuras instalações públicas, e dá outras providências.”

Dieneza Maria de Fátima dos Santos
ESCRITURÁRIO

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 89, Incisos V e XII da Lei Orgânica do Município – LOM, e,

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

CONSIDERANDO que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro rural deste Município de Almeirim/PA, na Rodovia Almeirim Panaicá, s/n, bairro Matinha, Quadra 248, com área total de 12.952,82 m², perímetro: 464,07 m. Partido do marco 01 situado no limite com **A QUEM DE DIREITO**, definida pela coordenada geográfica de latitude norte e longitude leste, Datum SIRGAS 2000 e pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

coordenada plana UTM N= 9831819,34 E= 324187,49 referida à zona 22 m, deste, confrontando nesse trecho com **A QUEM DE DIREITO**, seguindo com distância de **95,37 metros** e azimute plano de **22°20'28"** chega-se ao marco **02**. Neste, confrontando nesse trecho com **FERNANDO FARIAS**, seguindo com distância de **139,14 metros** e azimute plano de **314°24'11"** chega-se ao marco **03**. Neste, confrontando nesse trecho com **RUA PROJETADA**, seguindo com distância de **94,47 metros** e azimute plano de **050°51'19"** chega-se ao marco **04**. Neste, confrontando nesse trecho com **RODOVIA ALMEIRIM PANAICÁ**, seguindo com distância de **138,08 metros** e azimute plano de **133°51'58"** chega-se ao marco **01** pontos inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo em anexo;

Parágrafo Único. A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a futuras instalações públicas, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 1416**, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim/PA, para as providências legais cabíveis, tais como averbações à margem das matrículas da afetação em tela e do novo enquadramento dos bens imóveis na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal